

## Projeto de Resolução nº 283/XIV/1ª

### Recomenda ao Governo aumentos nas diárias nas Unidades de Cuidados Continuados Integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

#### Exposição de motivos

De acordo com a União das Misericórdias Portuguesas (UMP), a Confederação das Instituições de Solidariedade (CNIS) e a Associação Nacional dos Cuidados Continuados (ANCC), as unidades que prestam estes cuidados têm vindo a atravessar graves problemas, nomeadamente, de ordem financeira. Estas denúncias têm tido eco no Grupo Parlamentar do CDS-PP que, já em Março de 2017, requereu a sua audição na Comissão Parlamentar de Saúde e ontem voltou a fazê-lo.

Nessa ocasião esteve presente a ANCC, que afirmou vários problemas, designadamente, de ordem financeira que são cada vez mais acentuados, estando a colocar em causa a sustentabilidade presente e futura das Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI). Segundo foi transmitido na altura, o congelamento desde há seis anos dos valores pagos pelo Estado pela contratualização dos serviços; as dívidas dos utentes e famílias às UCCI, cada vez maiores e mais difíceis de cobrar; o aumento de 2,7% da TSU para o setor social; os sucessivos aumentos do salário mínimo; a prestação de cuidados de saúde cada vez mais complexos e onerosos e a consequente maior exigência em termos de rácios de pessoal, eram algumas das dificuldades com que as UCCI se deparavam na altura.

Estas dificuldades persistem atualmente.

Acresce que foi publicada a Portaria nº 353/2017 de 16 de Novembro, que determinou os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e de ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), a praticar a partir de Dezembro de 2017. Ora, esta Portaria não atualizou os preços das UCCI com efeito retroativo a Janeiro de 2017, conforme era, aliás, o compromisso do Governo assinado com a União das Misericórdias Portuguesas, União das Mutualidades e Confederação das Instituições de Solidariedade, prejudicando, assim, as Unidades de Cuidados Continuados em geral, sobretudo as Unidades de Longa Duração e Manutenção (cujo subfinanciamento é mais crítico e acentuado e verifica-se desde o início de funcionamento da RNCCI) mas também as Unidades de Média Duração e Reabilitação (cujo subfinanciamento se verifica desde 2017).

Em 2019, o Governo publicou a Portaria nº 10/2019, de 14 de Janeiro, estabelecendo os preços a praticar nos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e de ambulatório da RNCCI, e que veio revogar a anterior. No dia seguinte, esta Portaria foi revogada por outra - a Portaria nº 17/2019 de 15 de Janeiro.

Em janeiro de 2020, foi publicada a Portaria nº 17/2020 de 24 de Janeiro, que “Define os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e de ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados” e revoga a anterior. No entanto, como é perceptível pela tabela abaixo, o aumento dos valores para as várias tipologias está muito longe de acautelar as necessidades das unidades:

Tipologias	2019	2020	diferença
Convalescença	109,09 €	109,42	0,33 €
Paliativos	109,09 €	109,42	0,33 €
Média Duração	90,57 €	90,84	0,27 €
Longa Duração	62,25 €	62,43	0,18 €

Importa ainda ter em atenção que o aumento de 2,2% acordado em Abril de 2018 com as entidades representativas do setor social (União das Misericórdias Portuguesas,

União das Mutualidades e Confederação das Instituições de Solidariedade, a que se juntou a Confederação Cooperativa Portuguesa – CONFECOOP) para o ano de 2018 e com efeitos retroativos a Janeiro de 2018 ainda não foi cumprido. Apesar de todas as Portarias publicadas, o Governo optou por um aumento percentual igual para todas as tipologias de cuidados continuados sem considerar aquelas onde existe subfinanciamento, como é o caso o das Unidades de Média ou Longa Duração.

Importa reforçar que - e a título de exemplo de aumento de custos -, em média, 75% dos utentes das Unidades de Média Duração e Reabilitação usam fralda e que nas sucessivas Portarias que estipulam os preços das Diárias em Cuidados Continuados, tal rubrica nem sequer está prevista. Esta realidade de aumento de custos exponencial compromete e pode afetar ainda mais a qualidade assistencial e a resposta da saúde e de apoio social, tão necessária a um grupo numeroso de cidadãos que fazem parte das pessoas mais vulneráveis da nossa sociedade.

Neste sentido, e porque não desistimos de lutar pelas UCCI, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende ser da maior pertinência apresentar esta iniciativa legislativa.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

1 - Proceda ao aumento de 18 euros na diária em Unidades de Longa Duração e Manutenção e de 11 euros na diária em Unidades de Média Duração e Reabilitação, na parte correspondente aos encargos com saúde a pagar pelas Administrações Regionais de Saúde.

2 – Aos valores determinados no número anterior, acresce uma majoração de 15% a Unidades de Cuidados Continuados Integrados que prestem serviços em territórios de baixa densidade populacional.

3 - Proceda ao aumento de diária a pagar para gastos com medicamentos, realização de exames auxiliares de diagnóstico, apósitos e material de penso para tratamento de úlceras de pressão, de 5 euros para Unidades de Média Duração e Reabilitação e de 5 euros para Unidades de Longa Duração e Manutenção.

4 - Proceda ao aumento de 0,72 euros de diária para encargos com utilização de fraldas nas Unidades de Longa Duração.

5 - Proceda à criação de um pagamento de 2 euros de diária para encargos de utilização de fraldas (que comprovadamente justifiquem) nas Unidades de Média Duração e Reabilitação.

Palácio de São Bento, 27 de Fevereiro de 2020

Os Deputados,

Telmo Correia

Ana Rita Bessa

Cecilia Meireles

João Almeida

João Gonçalves Pereira